

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA - SEDURBI
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE -
CEHOP/SE

Tomada de Preços nº 25/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS DE
LEVANTAMENTO
CADASTRAL DAS 05(CINCO)
GERENCIAS EXECUTIVA DO
DISTRITO RODOVIÁRIO
ESTADUAL (GEDRE)-
DER/SE, SITUADAS EM
ARACAJU (OFICINA), EM
ESTANCIA, LAGARTO,
NOSSA SENHORA DA
GLÓRIA E JAPARATUBA,
ESTADO DE SERGIPE.**

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA - SEDURBI
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE -
CEHOP/SE

Tomada de Preços nº 25/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023**

Objeto: Contratação de Serviço de Levantamento Cadastral das 05 (cinco) Gerências Executivas do Distrito Rodoviário Estadual (GEDRE) - DER-SE, situada em Aracaju (Oficina), Estância, Lagarto, Nossa Senhora da Glória, no Estado de Sergipe.

Data: 29 de agosto de 2023 **horário: 08:00 horas**

Tipo: Menor Preço Global

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

Valor Máximo da Proposta: R\$ 103.269,00

Prazo de Execução: 60 dias

Dotação Orçamentária: 26.106.15.451.0018

Fonte de Recursos: 1500

Parecer Jurídico do Edital: 3099/2023 - PGE de 04/07/2023

Deliberação: PGE de 04/07/2023

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Projeto de Atividade: 0501

Regência Legal: Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 revisada e atualizada, Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/06, alterada pela Lei Complementar nº 127 de 14/09/07, Lei Estadual nº 4.189 de 28/12/99, Lei Estadual nº 5.848 de 16/03/06, Lei Estadual nº 6.206 de 24/09/07, Decreto Estadual nº 24.912 de 20/12/2007, Lei Estadual 6.334 de 02/01/2008 e Lei Estadual nº 7.116 de 25/03/2011, Lei Estadual nº 8866 de 07/07/2021 e Decreto Estadual nº 41.008 de 01/10/2021, Medida Provisória nº 1167/2023 de 31/03/2023 e Decreto Estadual nº 264/2023 de 24 de março de 2023, Decreto Estadual nº 308/2023 de 18/05/2023 . **Informações:** Avenida Adélia Franco nº 3.035 - D.I.A. Fone: 0.XX.79.3218.4046, e-mail cpl.cehop@cehop.se.gov.br e Site www.cehop.se.gov.br.
Aracaju, 10 de agosto de 2023.

Maria Analia Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
de Obras e Serviços de Engenharia

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA - SEDURBI
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE -
CEHOP/SE

Tomada de Preços nº 25/2023

ÍNDICE GERAL

| ASSUNTO | PÁGINA |
|--|--------|
| CONDIÇÕES ESPECÍFICAS | |
| 1-DO OBJETO..... | 04 |
| 2 DO VALOR | 04 |
| 3 DA FONTE DE RECURSOS | 04 |
| 4 DOS PRAZOS | 05 |
| 5 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES | 05 |
| 6 DA PROPOSTA FINANCEIRA..... | 0 |
| 7 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO. | 10 |
| CONDIÇÕES GERAIS | |
| 1 – DO AMPARO LEGAL | 12 |
| 2 – DA PARTICIPAÇÃO | 12 |
| 3 – DOS PROCEDIMENTOS DA REUNIÃO | 14 |
| 4 – DO JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA | 15 |
| 5 – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO | 15 |
| 6 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO | 17 |
| 7 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO | 17 |
| 8 – DA GARANTIA CONTRATUAL | 18 |
| 9 – DOS PAGAMENTOS | 18 |
| 10 – DO REAJUSTAMENTO DOS SERVIÇOS..... | 21 |
| 11– DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS | 22 |
| 12 – DAS MULTAS E SANÇÕES | 22 |
| 13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS | 23 |
| 14– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS | 24 |
| 15– DO FORO | 25 |

ANEXOS:

I – Projeto Básico; II – Planilha de Custo e Orçamentária (L.D.I e Encargos Sociais) da CEHOP/SE; III – Carta de Apresentação da Proposta Financeira; IV – Ficha Cadastral com Modelo de Declaração de Sujeição aos Termos do Edital; V - Apresentação da Planilha Orçamentária; VI – Cronograma Físico Financeiro; VII - Cartão de Cadastro da CEHOP/SE; VIII – Declaração de Indicação do Engenheiro Responsável Técnico; IX - Concordância de Indicação do Engenheiro Responsável Técnico; X - Declaração de Visita ao Local da Obra; XI – Declaração de Responsabilidade Ambiental; XII – Declaração de Inexistência de Empregados Menores; XIII – Quadro Resumo da Capacidade; XIV – Modelo de Credencial; XV – Minuta do Contrato; XVI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; XVII – Resolução de Diretoria nº 01/2014.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA - SEDURBI
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE -
CEHOP/SE

Tomada de Preços nº 25/2023

EDITAL Nº 25/2023

A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - CEHOP/SE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída sob a forma de Sociedade de Economia Mista Estadual, CNPJ nº 13.006.572/0001-20 vinculada à **Secretaria de Estado e do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura – SEDURBI**, por sua Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, nomeada pela Portaria CEHOP Nº 68/2023 de 21/06/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 26/06/2023, com sede em Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, na Avenida Adélia Franco, 3.035 no D.I.A, CEP.: 49.027-010, torna público para conhecimento dos interessados, que, realizará, às **08:00 horas do dia 29 de agosto de 2023**, TOMADA DE PREÇOS do Tipo Menor Preço Global, sob o Regime de Empreitada por Preço Global: para a **Contratação de Serviço de Levantamento Cadastral das 05 (cinco) Gerências Executivas do Distrito Rodoviário Estadual (GEDRE) - DER-SE, situadas em Aracaju (Oficina) Estância, Lagarto, Nossa Senhora da Glória, no Estado de Sergipe**, de acordo com o que determina as Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 revisada e atualizada, Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/06, alterada pela Lei Complementar nº 127 de 14/09/07, Lei Estadual nº 6.206 de 24/09/07, Decreto Estadual nº 24.912 de 20/12/2007, Lei Estadual 6.334 de 02/01/2008 e Lei Estadual nº 7.116 de 25/03/11, Lei Estadual nº 8866 de 07/07/2021 e Decreto Estadual nº 41.008 de 01/10/2021, Medida Provisória nº 1167/2023 de 31/03/2023 e Decreto Estadual nº 264/2023 de 24/03/2023 e Decreto Estadual nº 308/2023 de 18/05/2023 e pelas cláusulas e condições deste ato convocatório.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Objetiva esta licitação a **Contratação de Serviço de Levantamento Cadastral das 05 (cinco) Gerências Executivas do Distrito Rodoviário Estadual (GEDRE) - DER-SE, situadas em Aracaju (Oficina) Estância, Lagarto, Nossa Senhora da Glória, no Estado de Sergipe**, sob Regime de Empreitada por Preço Global, do tipo Menor Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor orçado da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP/SE, para efeito de avaliação da exequibilidade da proposta, incluso os custos diretos e indiretos é de **R\$ 103.269,00 (Cento e Três Mil e Duzentos e Sessenta e Nove Reais)**, tendo como referência o mês de **05/2023**, valor este que se estabelece como condição para a desclassificação das Propostas cujo valor global venha a ser ele superior.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA - SEDURBI
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE -
CEHOP/SE

Tomada de Preços nº 25/2023

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

3.1. Os Recursos Orçamentários para o pagamento da execução dos Serviços objeto desta Tomada de Preços, será consignado à seguinte Dotação Orçamentária: 26.106.15.451.0018, Projeto/Atividade: 0501, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e Fonte de Recursos: 1500/1704.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. As Propostas serão recebidas e abertas às **08:00 horas**, do dia **29 de agosto de 2023** no auditório desta Companhia Estadual, perante a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia.

4.1.1. Na hipótese de ocorrer ponto facultativo ou outro fato impeditivo a critério exclusivo desta CEHOP/SE, que impeça a realização desta licitação na data apazada, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediatamente posterior obedecidos o mesmo horário e local.

4.2. Os Serviços deverão ser executados e concluídos no prazo de **60 (sessenta) dias**, de acordo com o cronograma de trabalho. O prazo se inicia a partir da expedição da Ordem de Serviços emitida pela Diretoria competente da CEHOP/SE, e conseqüentemente ciência da CONTRATADA.

4.3. O prazo de vigência do contrato será de **04 (quatro) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica, nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 c/c art. 65 da Lei 8.666/93.

4.4. Os eventuais períodos de paralisação dos Serviços serão autorizados pela CEHOP/SE, devidamente justificados, e o cronograma de trabalho ajustado aos dias de efetiva realização dos serviços.

4.5. As ordens de serviços poderão ser emitidas parcialmente de acordo com os trabalhos a serem desenvolvidos.

4.6. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da sua abertura.

CLÁUSULA QUINTA - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. **Todos os envelopes deverão ser entregues de uma só vez à Comissão, presencialmente ou via protocolo ou ainda via Sedex, no local e data definidos neste**

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA - SEDURBI
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE -
CEHOP/SE

Tomada de Preços nº 25/2023

Edital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelopes distintos, fechados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da RAZÃO SOCIAL da proponente, os dizeres:

5.1.1. No primeiro envelope:

ENVELOPE Nº 01 – CREDENCIAL (por instrumento público ou particular de procuração, acompanhada da respectiva carteira de identidade com plenos poderes para deliberações).

CEHOP/SE - Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023

LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

NÚMERO DE DOCUMENTOS:

5.1.2. No segundo envelope:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA

CEHOP/SE - Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023

LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

NÚMERO DE DOCUMENTOS

5.1.2.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados dentro de envelope em uma única via, com folha índice, indicando o item do edital e o número da página que o documento está inserido, sendo a original, rubricadas e numeradas sequencialmente (com numeração exclusivamente numérica, com padrão XX/quantidade de páginas), da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, com os prazos de emissão e validade dos documentos grifados com lápis salientador. Todos os documentos emitidos pela licitante deverão ser apresentados datilografados ou digitados eletronicamente, em idioma português, perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e quando emitidos pela própria licitante é obrigatório utilizar o papel timbrado da empresa.

5.1.3. No terceiro envelope:

ENVELOPE Nº 03 – HABILITAÇÃO

CEHOP/SE - Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023

LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

NÚMERO DE DOCUMENTOS:

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA - SEDURBI
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE -
CEHOP/SE

Tomada de Preços nº 25/2023

5.1.3.1. A Proposta Financeira deverá ser apresentada em 1 (um) único envelope, constando em 2 (duas) vias separadas, sendo uma via a original e as demais cópias, em papel timbrado da licitante, datilografada ou digitada eletronicamente, no idioma português perfeitamente legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas na primeira via, todas numeradas (com numeração exclusivamente numérica, com padrão XX/quantidade de páginas) carimbadas, assinadas ou rubricadas pelo representante legal (Carta Proposta e Modelo de Sujeição aos Termos do Edital) e engenheiro responsável técnico (Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Planilha Analítica da Composição do LDI e Planilha Analítica da Composição dos Encargos Sociais da Mão de Obra Direta e Indireta), com folha índice identificando o item do edital e o número do ordenamento, de modo a não conter folhas soltas.

5.1.4. ENVELOPE Nº 04 – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte (quando for o caso), devidamente acompanhada do Registro na Junta Comercial do Estado.

CEHOP/SE - Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia
TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023

LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

NÚMERO DE DOCUMENTOS

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPOSTA FINANCEIRA

6.1. O envelope "PROPOSTA FINANCEIRA", conterá os documentos abaixo relacionados:

6.2. Integrarão a Proposta Financeira:

762.1. CARTA PROPOSTA FINANCEIRA, indicando expressamente o valor global proposto, o prazo de execução, bem como o prazo de validade de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) e conforme modelo de CARTA PROPOSTA FINANCEIRA - ANEXO III deste Edital;

6.2.2. Juntamente com a Carta Proposta Financeira, a licitante proponente deverá apresentar a Planilha de Descrição dos Serviços conforme Termo de Referência (Anexo I).

6.2.3. FICHA CADASTRAL, Anexo VIII, com a completa qualificação da licitante, compreendendo: nome, natureza da sociedade, CNPJ/MF, número da inscrição estadual ou municipal, endereço, telefones, fax, endereço eletrônico e CEP, com MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL.

6.2.4. Indicação do Responsável Técnico (Anexo IV).

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA - SEDURBI
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE -
CEHOP/SE

Tomada de Preços nº 25/2023

6.2.5. Declaração de Concordância do Responsável Técnico (Anexo V).

6.3. Na elaboração da proposta de preços, o licitante deverá incluir todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como: encargos sociais, trabalhistas, fiscais, despesas indiretas e lucro.

6.4. Na formulação da proposta de preços, deverá ser observado como parâmetro os preços unitários e global praticados pela Cehop.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. O Envelope nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO conterá, da licitante, a seguinte documentação:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1.1. Cédula de identidade;

7.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

NOTA EXPLICATIVA

D) Estão dispensados de apresentação os documentos exigidos no item 6.1.1, quando apresentado o Cartão de Inscrição Cadastral na CEHOP/SE, devidamente atualizado, observada a ressalva dos documentos que deverão ser periodicamente atualizados, sob pena de, estando vencida(s) certidão(ões), ser inabilitada a licitante, conforme Anexo X.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

7.1.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA - SEDURBI
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE -
CEHOP/SE

Tomada de Preços nº 25/2023

7.1.2.2. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Administrativos pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrição em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida pela Secretaria da Receita Federal e a Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.

7.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

7.1.2.4 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa (CNDT), para comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.1.2.5. Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de Negativa emitida pelo Estado relativa ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos Débitos Estaduais, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.1.2.6. Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de Negativa emitido pelo Município relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente ao Imposto Sobre os Serviços de Qualquer Natureza e sua respectiva Dívida Ativa, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1. Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA no Estado de sua sede ou do seu domicílio.

7.1.3.1.1. Serão aceitas também as certidões do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) que reunirem as informações requeridas da empresa e dos responsáveis técnicos (Resolução nº 21 de 05 de abril de 2012).

7.1.3.2. Atestados ou Certidões de Capacidade Operacional, que comprovem ter a empresa licitante executado, para pessoa jurídica de direito público ou de direito privado de serviços com características técnicas compatíveis com as do objeto da presente licitação.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA - SEDURBI
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE -
CEHOP/SE

Tomada de Preços nº 25/2023

7.1.3.2.1. A comprovação de aptidão será feita mediante atestados de execução de projetos de arquitetura e engenharia com características semelhantes, emitidos pelos respectivos contratantes, pessoa jurídica de direito público ou privado;

7.1.3.3. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, ou ter à sua disposição na data da licitação, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, registrado(s) no CREA e/ou CAU por execução de Serviços/Obras de características semelhantes às do objeto desta licitação.

7.1.3.4. Indicação do Responsável Técnico com sua devida qualificação, Anexo IV.

7.1.3.5. Declaração de Concordância do Engenheiro Responsável Técnico, Anexo V.

7.1.3.6. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo conforme modelo, Anexo VII.

NOTAS EXPLICATIVAS

I) Os documentos comprobatórios da qualificação técnica deverão vir grifados com lápis salientador nos respectivos serviços e respectivas CAT, acompanhado do Quadro Resumo conforme Anexo XI.

II) A substituição do Responsável Técnico durante a execução do contrato só será possível, por profissional, no mínimo, igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização da CEHOP/SE.

III) Na comprovação de vinculação dos profissionais detentores dos atestados técnicos a licitante deverá ser demonstrar da seguinte forma:

DIRETOR: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de Sociedade Anônima:

SÓCIO: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

EMPREGADO: Cópia da Ficha ou Livro de Registro de Empregado, ou ainda, Cópia da Carteira de Trabalho Previdência Social;

RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO: Cópia de um Pré-Contrato que demonstre sua disponibilidade para execução dos serviços, caso a licitante seja vencedora.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

7.1.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA - SEDURBI
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE -
CEHOP/SE

Tomada de Preços nº 25/2023

empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.1.4.1.1 Entenda-se por “na forma da Lei”, referida no item 6.1.4.1 o seguinte:

- a) quando S.A., Balanço Patrimonial registrado (Art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal 6.404/76);
- b) quando outra forma societária, Balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do decreto lei nº 486/69), registrado no órgão competente do Registro do Comércio ou no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) acompanhado do protocolo de entrega. (Decreto Lei nº 8.683/2016).;
- c) sociedades constituídas a menos de ano, poderão participar da licitação apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo responsável pela empresa.

7.1.4.2. Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida(s) pelo(s) distribuidor(es), acompanhada de declaração formal da Corregedoria Geral de Justiça da sede ou domicílio da licitante. Quando se tratar de licitante com sede fora do Estado de Sergipe informando o número de cartórios de distribuição, cuja Certidão deverá estar vigente, no mínimo, até a data do recebimento da Proposta Financeira e Documentos de Habilitação.

7.1.4.3. Comprovação de Capital Social Integralizado e Registrado, à data da apresentação da Proposta, devendo a comprovação ser feita através da Última Alteração Contratual registrada ou Certidão Atualizada emitida pela Junta Comercial de 10% (dez por cento) da Planilha de Custo da CEHOP/SE.

7.1.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL :

7.1.5.1. Declaração de Inexistência de Empregados Menores, conforme Anexo VI.

NOTAS EXPLICATIVAS

- a) Os documentos de habilitação terão como circunscrição a sede (matriz) da empresa, quando esta for a proponente no processo licitatório.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA - SEDURBI
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE -
CEHOP/SE

Tomada de Preços nº 25/2023

- b) Quando a filial da empresa for a proponente no processo licitatório, os documentos de habilitação unificados terão como circunscrição a sede (matriz), e os documentos de habilitação não unificados terão como circunscrição o domicílio da filial.
- c) Os prazos de validade dos documentos apresentados na habilitação serão os neles inseridos.
- d) No caso de algum documento vir sem prazo de validade somente serão considerados válidos os consultados nos últimos 90 (noventa) dias, a exceção da Certidão da Corregedoria que é anual;
- e) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficará retido nos autos, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou conferida por (empregado) da CEHOP/SE. No caso de conferência por empregado da CEHOP/SE, os originais terão que ser apresentados até o segundo dia útil anterior do recebimento da Proposta Financeira e Documentos de Habilitação, no setor de Licitação desta Cehop.**

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

1.1. A presente Tomada de Preços é regida pelas normas contidas neste Edital e de conformidade com as Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 revisada e atualizada, Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/06, alterada pela Lei Complementar nº 127 de 14/09/07, Lei Estadual nº 4.189 de 28/12/99, Lei Estadual nº 5.848 de 16/03/06, Lei Estadual nº 6.206 de 24/09/07, Lei Estadual 6.334 de 02/01/2008 e Lei Estadual nº 7.116 de 25/03/2011,

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da Licitação empresas legalmente constituídas e estabelecidas, inscritas no Cadastro de Fornecedores da CEHOP/SE – CADFOR que estejam com sua documentação devidamente atualizada, e seu objeto social abranja o desta licitação.

2.1.1 As empresas não cadastradas poderão participar da licitação, desde que apresentem documentação que comprove o atendimento ao disposto no artigo 27 da Lei Federal nº 8666/93 (documentos para habilitação) combinado com o art. 22 § 2º do mesmo diploma legal, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

2.1.2. A participação na Presente licitação efetivar-se-á mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicados no “Aviso de Licitação”, e no Preâmbulo deste edital, da

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA - SEDURBI
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE -
CEHOP/SE

Tomada de Preços nº 25/2023

Credencial, Proposta Financeira, Documentação de Habilitação, CD-ROM e nº 05 - Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte EPP (quando for o caso), endereçadas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da CEHOP/SE.

2.2. Não poderão participar da Licitação, empresas, inclusive subcontratadas, que tenham sido consideradas suspensas pela Administração Pública Federal ou Estadual (Direta ou Indireta) e/ou inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal ou Estadual ou que estejam em recuperação judicial ou com falência decretada.

2.3 - Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

2.4 - Não poderá participar, ainda, da Licitação, direta ou indiretamente:

2.4.1 - O autor do Projeto Básico ou Executivo, Pessoa Física ou Jurídica;

2.4.2 - Empresa responsável pela elaboração do Projeto Básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital integralizado com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.4.3 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação;

2.5 - Para cumprimento do disposto acima, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto e a Licitante.

2.6 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) empresa na presente Licitação.

2.7 - A empresa interessada em participar desta licitação apresentará, exclusivamente, os documentos exigidos neste edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes 01 - CREDENCIAL; 02 - DOCUMENTOS DA PROPOSTA FINANCEIRA; 03 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nº 04 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP (quando for o

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA - SEDURBI
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE -
CEHOP/SE

Tomada de Preços nº 25/2023

caso), não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados, salvo o disposto no item seguinte.

2.8. As empresas enquadradas nos incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem participar da licitação nesta condição, deverá apresentar no Envelope nº 05 a Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do Anexo XV deste Edital.

2.9. As empresas optantes do regime tributário da desoneração (lei nº 13.161 de 31/08/2015) deverão apresentar a declaração exigida na cláusula 12.5.1, deste edital.

2.10. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documento hábil, será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade.

2.11. Por documento hábil, entende-se:

a) habilitação do representante mediante credencial ou procuração para participar de licitação, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare expressamente, ter poderes para a devida outorga

b) caso seja titular da empresa, apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROCEDIMENTO DA REUNIÃO

3.1. Em atendimento as disposições estabelecidas na Lei Estadual nº 5.848 de 16 de março de 2006, a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, abrirá no dia **29 de Agosto de 2023 às 08:00 horas**, na sede da CEHOP/SE situado na Avenida Adélia Franco D.I.A, nº 3.035, nesta Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, a Sessão de Recebimento dos envelopes nº 01 – CREDENCIAL, nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA, nº 03 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 04 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), (quando for o caso).

3.2. Instalada a Sessão o(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, após uma tolerância de 10 (dez) minutos, declarará abertos os trabalhos, solicitando a entrega do ENVELOPE 01 (Credencial) dos representantes legais das

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA - SEDURBI
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE -
CEHOP/SE

Tomada de Preços nº 25/2023

empresas presentes, devidamente acompanhados das cópias da carteiras de identidades e contrato social este último no caso de sócio.

3.2.1. No tocante aos envelopes de empresas licitantes enviados via Sedex ou via protocolo passará o(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia ao procedimento de abertura dos envelopes das mencionadas empresas da mesma forma definida no item anterior.

3.3. Após o registro das licitantes que adquiriram este Edital, a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia fará o recolhimento dos Envelopes nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA, nº 03 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e nº 04 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) (quando for o caso), não se admitindo a entrega de envelopes após esta chamada de recolhimento.

3.4. Os Envelopes nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente lacrados, serão rubricados nos seus lacres pelos Membros da Comissão e licitantes presentes, guardados sob a inteira responsabilidade dos membros da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, solidariamente, para posterior abertura.

3.5. Em seguida a Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia determinará que sejam abertos os envelopes da PROPOSTA FINANCEIRA, onde a primeira via original de todos os documentos serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia.

3.5.1. Após a devida conferência dos Documentos de Habilitação e sendo divulgado pela Comissão os licitantes habilitados e não havendo pedido de prazo recursal os trabalhos serão continuados com abertura da Proposta de Preços.

3.6. Após a devida conferência dos elementos que constituem a Proposta Financeira os trabalhos poderão ser suspensos por prazo e data a ser fixado pelo (a) Presidente da Comissão para que a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia proceda a análise e classificação da Proposta Financeira.

3.7. Caso haja suspensão, retornando os trabalhos o(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia divulgará a classificação pela ordem crescente dos preços ofertados, franqueando a palavra a todos os licitantes.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA - SEDURBI
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE -
CEHOP/SE

Tomada de Preços nº 25/2023

3.8. Ocorrendo pedido para interposição de recurso contra a classificação dos licitantes, o(a) Presidente suspenderá os trabalhos para recebimento de Recurso Administrativo, fixando de logo, dia e hora da entrega da peça recursal.

3.9. No caso de interposição de Recurso Administrativo sobre a classificação das Propostas e após o seu julgamento pela Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia e consequente despacho do Diretor Presidente da CEHOP/SE, o resultado será publicado no site da Cehop e Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA - DO JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. O critério a ser utilizado na avaliação das Propostas de Preços e posterior adjudicação é o de MENOR PREÇO, nos termos do inciso I, parágrafo 1º, do Artigo 45 da lei nº 8.666/93.

5.1.1. Serão desclassificadas as propostas cujos preços unitários e global apresentem valores superiores aos da tabela de honorários de Projetos/Consultorias da CEHOP.

5.2. As propostas serão classificadas, em ordem de valor crescente, sendo considerada vencedora, para fins de adjudicação, a licitante que tenha apresentado o MENOR PREÇO, observado o estabelecido nas Cláusulas Segunda – Do Valor e Sexta – Da Proposta Financeira – Das Condições Específicas deste edital.

5.3. Caso a licitante que tenha ofertado MENOR PREÇO GLOBAL, apresente percentual do BDI e Encargos Sociais divergentes dos da CEHOP, consoante lei nº 13.161 de 31/08/2015, deverá apresentar junto com a proposta declaração formal de que a empresa é optante do regime tributário da desoneração.

5.4. Ocorrendo o empate dos preços globais apresentados, entre duas ou mais propostas, apresentadas por empresas, a classificação final se fará por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, para em sessão pública acompanhar o seu processamento, o qual deverá ser feito através da aposição em cédulas dos nomes das licitantes empatadas, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA - SEDURBI
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE -
CEHOP/SE

Tomada de Preços nº 25/2023

será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada e assim retirando as cédulas sucessivamente até que se classifiquem todas as licitantes então empatadas.

5.5. Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia concederá um prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, sanadas as causas que deram origem a desclassificação;

5.6. Na ocorrência de manutenção das causas que motivaram a desclassificação a CEHOP/SE poderá revogar a Tomada de Preços.

5.7. Serão consideradas propostas manifestamente inexigíveis aquelas que apresentarem valores inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos valores abaixo, quando não demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) valor orçado pela Administração

5.8. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.9. Se o preço unitário e o preço global indicados pela firma licitante não corresponderem entre si, apenas o preço unitário será considerado, e o total será corrigido de forma a conferir com aqueles, considerando-se para a proposta o valor corrigido.

CLÁUSULA QUARTA - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia analisará a Documentação de Habilitação observando as exigências da cláusula oitava das Condições Específicas deste edital, sendo considerada habilitada a licitante cuja documentação estiver em integral acordo com aquelas exigências.

4.2. Durante a análise da documentação a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia poderá efetuar consulta ao sistema de Cadastro da CEHOP/SE para

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA - SEDURBI
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE -
CEHOP/SE

Tomada de Preços nº 25/2023

esclarecimento sobre a documentação apresentada pela licitante visando saneamento do processo.

4.3. Poderá, ainda, consultar via internet, outros sistemas cadastrais visando à certificação da validade dos documentos apresentados na fase de habilitação.

4.4. As empresas que declararem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante a apresentação do documento especificado na sub cláusula 2.3 das Condições Gerais deste edital, serão consideradas habilitadas mesmo que apresentem alguma restrição na documentação de comprovação da regularidade fiscal, deverá providenciar a regularização da documentação da forma da Lei Complementar nº 123/06.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Efetuada a Publicação na Imprensa Oficial do Julgamento e Classificação Final das Propostas a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, a Adjudicará o objeto licitado a licitante classificada em 1º lugar.

6.2. Após a devida ADJUDICAÇÃO pela Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, o processo será encaminhado a autoridade competente da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEDURBI**, para que decida sobre a Homologação do certame licitatório inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1. Obedecendo as disposições contidas neste Edital, após a Homologação a licitante vencedora será convocada pela **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEDURBI**, para assinatura do contrato no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir após a convocação.

7.2. No caso das licitantes Adjudicadas declinarem da assinatura do contrato será convocada a a 2ª colocada, e assim sucessivamente, nos termos da legislação vigente.

7.3. No ato da assinatura do Contrato a licitante vencedora apresentará os documentos abaixo relacionados:

- a) 01 via do Comprovante de Regularidade do INSS;
- b) 01 via do Comprovante de Regularidade do FGTS;

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA - SEDURBI
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE -
CEHOP/SE

Tomada de Preços nº 25/2023

- c) Carimbo de Identificação do Representante Legal;
- d) Declaração assinada pelo Responsável com as seguintes informações:
 - Número de Inscrição Estadual,
 - Indicação do Código de atividade da Empresa,
 - Número da Inscrição Municipal,
 - Indicação da Conta Bancária e Agência.
- e) Cópia impressa da Planilha Orçamentária apresentada na licitação;
- f) Cópia do CD-ROM contendo a Planilha Orçamentária apresentada na licitação.
- h) A contratada deverá ainda apresentar declaração informando a existência de Programa de Integridade na empresa nos termos do artigo II da Lei 8866/2021 regulamentada pelo Decreto 4100/2021, no que couber.

7.4. Caso uma microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora da licitação e haja alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, deverá providenciar a regularização da documentação na forma da Lei Complementar nº 123/06, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for declarado vencedor do certame.

7.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior ou o não comparecimento da convocada, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6. Havendo necessidade a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários até o limite fixados na lei 8.666/93, do valor reajustado no contrato.

7.7. No caso de realização dos serviços não previstos no Projeto Inicial, o seu valor será o mesmo praticado pela CEHOP/SE.

7.8. Integração ao Contrato como se nele estivessem transcritos:

- a) Este Edital;
- b) Proposta elaborada pela contratada.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA - SEDURBI
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE -
CEHOP/SE

Tomada de Preços nº 25/2023

7.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. No ato do pagamento da 1ª fatura, a contratada apresentará a **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEDURBI**, garantia de execução contratual correspondente a 3% (três por cento) do valor contratado.

8.2. A garantia contratual de que trata o subitem 8.1 desta cláusula poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no subitem 8.2.1. desta cláusula adiante descrito, com validade do prazo contratual.

8.2.1. São modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

8.3. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta das obras e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

8.4. A garantia prestada em dinheiro será depositada em poupança do Banco do Estado de Sergipe S/A, vinculada ao contrato, a fim de manter a sua atualização financeira.

8.5. Depois da aceitação definitiva dos serviços contratados, expedido o correspondente Termo de Recebimento Definitivo pela CEHOP/SE, será devolvida a garantia mediante requerimento escrito da CONTRATADA, dirigida a **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura – SEDURBI**.

CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS (APRESENTAÇÃO DAS FATURAS)

9.1. Os serviços contratados em regime de Empreitada por Preço Global, serão pagos na de acordo com a Cláusula 7 do termo de referência, Anexo I, deste Edital.

9.2. A fatura deverá ser apresentada em conformidade com os seguintes critérios:

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA - SEDURBI
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE -
CEHOP/SE

Tomada de Preços nº 25/2023

9.2.1. Para pagamento da primeira fatura, ou quando do faturamento único, atinentes aos Serviços/Obras objeto deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a Diretoria de Operações e Serviços da CEHOP/SE os documentos adiante enumerados e na forma a seguir descrita, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada:

- a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão conveniente, observando obrigatoriamente a data de validade da Nota Fiscal quando for o caso (IN-RFB 971/2009 artigo 122 e 123).
- b) Medição ou avaliação dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo gerente de Contrato da CEHOP/SE e da CONTRATADA, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução;
- c) Cópia da Ordem de Serviço emitida pela CEHOP/SE;
- d) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Sergipe - CREA/SE, devendo constar, obrigatoriamente, as assinaturas dos representantes da CEHOP/SE e da Contratada;
- e) Certidão de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros vigente, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- f) Certidão de Regularidade de Situação do FGTS, vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa (CNDT), para comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- i) Declaração de Recolhimento de ICMS;
- j) Cópia da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, identificada pelo CNPJ, do mês anterior à prestação do serviço;
- l) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- m) Certidão negativa do ISS, fornecida pela Prefeitura Municipal da sede da contratada;
- n) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA - SEDURBI
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE -
CEHOP/SE

Tomada de Preços nº 25/2023

9.2.2. Para pagamento das demais faturas, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos acima elencados e na forma ali descrita, exceto os itens **c**, e **d**, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

9.3. Caberá ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo.

9.4. A fatura será protocolada e encaminhada ao setor competente à Diretoria de Operações e Serviços da CEHOP/SE, para conferência, atesto e posterior encaminhamento ao setor competente da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEDURBI**, para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento;

9.5. Ocorrendo a não aceitação (que deverá ser devidamente justificada) pela fiscalização da CEHOP/SE dos serviços faturados, será de imediato comunicado à firma contratada para retificação e apresentação da nova fatura;

9.6. O pagamento da(s) fatura(s) após o prazo de adimplemento estipulado na cláusula 9.4. obrigará a CONTRATANTE a pagar à CONTRATADA, desde que esta não tenha concorrido de alguma forma para tanto, compensação financeira, com base no artigo 40, inciso XIV, alínea “d”, da Lei 8.666/93, aplicando-se:

a) atualização, tendo como base a variação do INPC, *pro rata tempore*, entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento;

9.7. Fica vedado a a **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEDURBI**, pagar sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

9.8. Os pagamentos poderão ser sustados pela a **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEDURBI**, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiro, que possam de qualquer forma prejudicar a a **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEDURBI**;

b) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a a **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEDURBI**, por conta deste Contrato;

c) Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela CEHOP/SE e nos demais Anexos deste Edital;

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA - SEDURBI
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE -
CEHOP/SE

Tomada de Preços nº 25/2023

d) Erros ou vícios nas faturas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

10.1. Com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, a periodicidade mínima de reajuste dos valores das parcelas de cronograma físico-financeiro da proposta será de 01 (um) ano, contados da data da apresentação da proposta.

10.2. Após o prazo previsto no item 10.1 os Serviços, serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da Construção, por tipo de serviço apurados pela FGV - Fundação Getúlio Vargas.

10.3. O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte fórmula:

$$R = V \frac{I1 - I0}{I0}, \text{ onde:}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I0 = é o índice setorial de preços correspondente ao serviço executado, informado ou divulgado na respectiva coluna. pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao mês da data base de referência dos preços do orçamento dos serviços;

I1 = é o índice setorial de preços correspondente ao serviço executado, informado ou divulgado na respectiva coluna pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao décimo-segundo mês após a data base de referência dos preços do orçamento dos serviços.

10.4. No cálculo do reajuste conforme a fórmula descrita nesta Cláusula, somente será admitida 04 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos.

10.5. Enquanto não informados ou divulgados os índices correspondente ao 12º mês para efeito de definição do índice I₁, de que trata o item 10.3. desta Cláusula, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, a correção do cálculo e o devido encontro de contas na ocasião do pagamento da fatura subsequente.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA - SEDURBI
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE -
CEHOP/SE

Tomada de Preços nº 25/2023

10.6. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- O recebimento dos serviços será feito pela CEHOP/SE, nos termos do Termo de Referência (Anexo I), deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS E SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEDURBI**, poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA às penalidades, sanções previstas no Decreto Estadual nº 24.912 de 20/12/2007 e na Lei nº 8.666/93, a saber:

- I – advertência;
- II – multa, na forma prevista neste Contrato;
- III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
- IV- declaração de inidoneidade para licitar.

12.2. A **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEDURBI**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o contrato, poderá aplicar as seguintes multas rescisórias:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.3. As Multas, independentes e cumulativas, serão descontadas dos pagamentos, ou da garantia de execução deste Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3.1. Se as multas aplicadas forem superiores aos valores da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada pela

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA - SEDURBI
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE -
CEHOP/SE

Tomada de Preços nº 25/2023

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEDURBI, dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Caberá recurso administrativo das decisões emanadas da comissão Permanente de Licitação da CEHOP/SE, em qualquer das fases da presente licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da divulgação da decisão.

13.1.1 O recurso deverá ser apresentado no protocolo da CEHOP/SE, no horário de 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas.

13.2 O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da CEHOP/SE, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão será proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.3 Interposto, o recurso será comunicado aos demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4 Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados, interpostos dentro do prazo estabelecido no subitem 13.1.

13.5 Recursos encaminhados via fax só terão eficácia se o original for entregue na CEHOP/SE, necessariamente, até 2(dias) da data do término do prazo recursal.

13.6. No caso de interposição de Recurso Administrativo sobre a habilitação, a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia comunicará aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) úteis. Após o seu julgamento pela Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia e consequente despacho do Diretor Presidente da CEHOP/SE, os licitantes serão convocados através do Diário Oficial do Estado para abertura dos envelopes contendo as Propostas Financeiras das Licitantes consideradas habilitadas.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA - SEDURBI
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE -
CEHOP/SE

Tomada de Preços nº 25/2023

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A CEHOP/SE se reserva o direito de revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2. A empresa interessada, necessitando, poderá solicitar as informações que desejar, até no máximo de 4 (quatro) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes de habilitação e propostas devendo para esse intento protocolar ou enviar via e-mail cpl.cehop@cehop.se.gov.br os questionamentos para a Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no horário das 08:00 às 12:00h nos dias de expediente da CEHOP/SE.

14.2.1. A não apresentação de questionamentos no prazo estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo em nenhuma hipótese direito a qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

14.3. A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes dos projetos objeto desta Licitação, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo a solidariedade por parte da contratante, relativamente a esses encargos inclusive os que, eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

14.4. Os serviços objeto desta Tomada de Preços poderão ser contratados no todo ou em parte, sempre subordinado à existência de recursos.

14.5. As modificações, esclarecimentos, comunicações sobre este processo licitatório serão disponibilizados no site da CEHOP, e publicados no Diário Oficial do Estado quando for o caso.

14.6 Integram esta Tomada de Preços, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

I - Termo de Referência

II - Minuta do Contrato

III – Carta de Apresentação da Proposta Financeira

IV - Indicação Responsável Técnico

V - Declaração de Concordância Responsável Técnico

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA - SEDURBI
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE -
CEHOP/SE

Tomada de Preços nº 25/2023

- VI - Declaração de Inexistência de Empregados Menores
- VII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- VIII – Ficha Cadastral com Modelo de declaração de Sujeição aos termos do Edital
- IX – Modelo de Credencial
- X – Cartão de Inscrição Cadastral no CEHOP/SE
- XI – Quadro de Resumo da Capacidade Técnica
- XII - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas desta Tomada de Preços e consequentemente contratação é o da Comarca de Aracaju, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aracaju(SE), 02 de agosto de 2023.

Maria Analia Lima
*Presidente da Comissão Permanente de Licitação
de Obras e Serviços de Engenharia*

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

É PROIBIDA a Reprodução Total ou Parcial deste documento nos termos da Lei Federal nº 9.610, de 19/02/98.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA - SEDURBI
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE -
CEHOP/SE

Tomada de Preços nº 25/2023

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2023

Contrato de Prestação de Serviços Contrato
que entre si celebram a **Secretaria de Estado**
do Desenvolvimento Urbano e
Infraestrutura - SEDURBI e a
Firma, na forma a seguir:

-

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA - SEDURBI
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE -
CEHOP/SE

Tomada de Preços nº 25/2023

O Estado de Sergipe, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno por intermédio da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEDURBI**, integrante da Administração Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF XXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXX em Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, CEP.: XXXXX, neste ato representado pelo Secretário de Estados, doravante denominada CONTRATANTE de um lado e do outro, e, do outro a Firma ----- com escritório na -----, inscrita no CGC/MF sob o nº ----- neste ato representada por seu representante legal ao fim assinado, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços, em obediência as normas contidas na **Tomada de Preços nº 25/2023**, e em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 revisada e atualizada, Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/06, alterada pela Lei Complementar nº 127 de 14/09/07, Lei Estadual nº 6.206 de 24/09/07, Decreto Estadual nº 24.912 de 20/12/2007, Lei Estadual 6.334 de 02/01/2008 e Lei Estadual nº 7.116 de 25/03/11, Lei Estadual nº 8866 de 07/07/2021 e Decreto Estadual nº 41.008 de 01/10/2021, Medida Provisória nº 1167/2023 de 31/03/2023 e Decreto Estadual nº 264/2023 de 24 de março de 2023, Decreto Estadual nº 308/2023 de 18/05/2023 e pelas cláusulas e condições deste ato convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - A Contratada se obriga a executar a **Contratação de Serviço de Levantamento Cadastral das 05 (cinco) Gerências Executivas do Distrito Rodoviário Estadual (GEDRE) - DER-SE, situada em Aracaju (Oficina), Estância, Lagarto, Nossa Senhora da Glória, no Estado de Sergipe**, sob o regime de Empreitada por Preço Global.

1.1. Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observados integralmente o Edital e seus anexos e a proposta elaborada pela CONTRATADA, passando tais documentos, a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

1.2. Será assegurada a CEHOP/SE a fiscalização na execução dos trabalhos contratados, comprometendo-se a CONTRATADA a fornecer informações, dados e elementos que lhe forem requisitados pela CEHOP/SE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL, E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS - Pela perfeita integral execução deste Contrato, a **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEDURBI**, pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ xxx

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA - SEDURBI
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE -
CEHOP/SE

Tomada de Preços nº 25/2023

PARÁGRAFO ÚNICO - Os Recursos Orçamentários para o pagamento da execução dos Serviços objeto desta Tomada de Preços, será consignado à seguinte Dotação Orçamentária: 26.106.15.451.0018, Projeto/Atividade: 0501, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e Fonte de Recursos: 1500/1704, Empenho nº xxxxxxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO (APRESENTAÇÃO DAS FATURAS)

3.1. Os serviços contratados em regime de Empreitada por Preço Global, serão pagos na entrega do serviço, da seguinte forma:

A cada entrega corresponderá uma Planilha de Medição, que deverá ser apresentada à SSP/SE para análise e aprovação prévia do fiscal do contrato, antes do faturamento, conforme percentuais previstos no Cronograma de Desembolso anexo a este Projeto Básico.

Deverão ser medidos somente os produtos entregues, adotando-se os seguintes critérios:

3.2. A fatura deverá ser apresentada em conformidade com os seguintes critérios:

3.2.1. Para pagamento da primeira fatura, ou quando do faturamento único, atinentes aos Serviços/Obras objeto deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a Diretoria de Operações e Serviços da CEHOP/SE os documentos adiante enumerados e na forma a seguir descrita, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão conveniente, observando obrigatoriamente a data de validade da Nota Fiscal quando for o caso (IN-RFB 971/2009 artigo 122 e 123).

b) Medição ou avaliação dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo gerente de Contrato da CEHOP/SE e da CONTRATADA, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução;

c) Cópia da Ordem de Serviço emitida pela CEHOP/SE;

d) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Sergipe - CREA/SE, devendo constar, obrigatoriamente, as assinaturas dos representantes da CEHOP/SE e da Contratada;

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA - SEDURBI
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE -
CEHOP/SE

Tomada de Preços nº 25/2023

- e) Certidão de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros vigente, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- f) Certidão de Regularidade de Situação do FGTS, vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa (CNDT), para comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- h) Declaração de Recolhimento de ICMS;
- i) Cópia da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, identificada pelo CNPJ, do mês anterior à prestação do serviço;
- j) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- l) Certidão negativa do ISS, fornecida pela Prefeitura Municipal da sede da contratada;
- m) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;

3.2.2. Para pagamento das demais faturas, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos acima elencados e na forma ali descrita, exceto os itens **c**, e **d**, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

3.3. Caberá ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo.

3.4. A fatura será protocolada e encaminhada ao setor competente à Diretoria de Operações e Serviços da CEHOP/SE, para conferência, atesto e posterior encaminhamento ao setor competente da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEDURBI**, para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento;

3.5. Ocorrendo a não aceitação (que deverá ser devidamente justificada) pela fiscalização da CEHOP/SE dos serviços faturados, será de imediato comunicado à firma contratada para retificação e apresentação da nova fatura;

3.6. O pagamento da(s) fatura(s) após o prazo de adimplemento estipulado na cláusula 3.4. obrigará a CONTRATANTE a pagar à CONTRATADA, desde que esta não tenha concorrido de alguma forma para tanto, compensação financeira, com base no artigo 40, inciso XIV, alínea “d”, da Lei 8.666/93, aplicando-se:

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA - SEDURBI
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE -
CEHOP/SE

Tomada de Preços nº 25/2023

a) atualização, tendo como base a variação do INPC, *pro rata tempore*, entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento;

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

4.1. Com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, a periodicidade mínima de reajuste dos valores das parcelas de cronograma físico-financeiro da proposta será de 01 (um) ano, contados da data da apresentação da proposta.

4.2. Após o prazo previsto no item 4.1 os Serviços, serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da Construção, por tipo de serviço apurados pela FGV - Fundação Getúlio Vargas.

4.3. O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte fórmula:

$$R = V \frac{I1 - I0}{I0}, \text{ onde:}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I0 = é o índice setorial de preços correspondente ao serviço executado, informado ou divulgado na respectiva coluna. pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao mês da data base de referência dos preços do orçamento dos serviços;

I1 = é o índice setorial de preços correspondente ao serviço executado, informado ou divulgado na respectiva coluna pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao décimo segundo mês após a data base de referência dos preços do orçamento dos serviços.

4.4. No cálculo do reajuste conforme a fórmula descrita nesta Cláusula, somente será admitida 04 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos.

4.5. Enquanto não informados ou divulgados os índices correspondente ao 12º mês para efeito de definição do índice I₁, de que trata o item 4.3. desta Cláusula, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, a correção do cálculo e o devido encontro de contas na ocasião do pagamento da fatura subsequente.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA - SEDURBI
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE -
CEHOP/SE

Tomada de Preços nº 25/2023

4.6. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

4.7. No cálculo do reajuste conforme a fórmula descrita nesta Cláusula, somente será admitida 04 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos.

4.8. Enquanto não informados ou divulgados os índices correspondente ao 12º mês para efeito de definição do índice I_1 , de que trata o item 4.3. desta Cláusula, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, a correção do cálculo e o devido encontro de contas na ocasião do pagamento da fatura subsequente.

4.9. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

4.10 Fica vedado a **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEDURBI**, pagar sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

4.11. Os pagamentos poderão ser sustados pela **da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEDURBI**, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiro, que possam de qualquer forma prejudicar a **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEDURBI**.
- b) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a **Polícia Militar de Sergipe**, por conta deste Contrato;
- c) Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela CEHOP/SE e nos demais Anexos deste Edital;
- d) Erros ou vícios nas faturas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. Os Serviços deverão ser executados e concluídos no prazo de **60 (sessenta) dias**, de acordo com o cronograma de trabalho. O prazo se inicia a partir da expedição da Ordem de

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA - SEDURBI
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE -
CEHOP/SE

Tomada de Preços nº 25/2023

Serviços emitida pela Diretoria competente da CEHOP/SE, e conseqüentemente ciência da CONTRATADA.

5.2. O prazo de vigência do contrato será de **04(quatro) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica, nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 c/c art. 65 da Lei 8.666/93.

5.3. Os eventuais períodos de paralisação dos Serviços serão autorizados pela CEHOP/SE, devidamente justificados, e o cronograma de trabalho ajustado aos dias de efetiva realização dos serviços.

5.4. As ordem de serviços poderão ser emitidas parcialmente de acordo com os trabalhos a serem desenvolvidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. No ato do pagamento da 1ª fatura, a contratada apresentará a **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEDURBI**, garantia de execução contratual correspondente a 3% (três por cento) do valor contratado.

6.2. A garantia contratual de que trata o subitem 5.1 poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no subitem 5.2.1. adiante descrito, com validade do prazo contratual.

6.2.1. São modalidade de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancaria.

6.3. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta das obras e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

6.4. A garantia prestada em dinheiro será depositada em poupança do Banco do Estado de Sergipe S/A, vinculada ao contrato, a fim de manter a sua atualização financeira.

6.5. Depois da aceitação definitiva dos serviços contratadas, expedido o correspondente Termo de Recebimento Definitivo pela CEHOP/SE, será devolvida a garantia mediante requerimento escrito da CONTRATADA, dirigido a **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEDURBI**,

2

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA - SEDURBI
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE -
CEHOP/SE

Tomada de Preços nº 25/2023

CLÁUSULA SETIMA – DAS MULTAS E SANÇÕES

7.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEDURBI**, poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA às penalidades, sanções previstas no Decreto Estadual nº 24.912 de 20/12/2007 e na Lei nº 8.666/93, a saber:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista neste Contrato;

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar.

7.2- A **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEDURBI**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o contrato, poderá aplicar as seguintes multas rescisórias:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

7.3- As Multas, independentes e cumulativas, serão descontadas dos pagamentos, ou da garantia de execução deste Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

7.3.1. Se as multas aplicadas forem superiores aos valores da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada pela **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEDURBI**, dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

É PROIBIDA a Reprodução Total ou Parcial deste documento nos termos da Lei Federal nº 9.610, de 19/02/98.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA - SEDURBI
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE -
CEHOP/SE

Tomada de Preços nº 25/2023

A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade a **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEDURBI**, relativamente a esses encargos inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será assegurada a Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP/SE, a fiscalização na execução dos trabalhos contratados, comprometendo-se a CONTRATADA a fornecer informações, dados e elementos que lhe forem requisitados pela Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP/SE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo necessidade a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários até o limite fixados na lei 8.666/93, do valor reajustado no contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de realização de serviços não previstos no Projeto Inicial, o seu valor será o mesmo praticado pela CEHOP/SE.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratada concede livre acesso aos documentos administrativos, aos registros contábeis e informações bancárias da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo do Estado de Sergipe (nos termos do artigo 24 da Instrução Normativa nº 006, de 10/12/2008 Controladoria Geral do Estado).

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços será feito pelo CEHOP/SE, nos termos do Termo de Referência (Anexo I), deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do disposto nos Artigos 78 a 80, respectivos incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. O **TERMO DE REFERÊNCIA** se agrega a este contrato como se nele estivessem transcritas em sua integralidade, vinculando-se ainda o Processo da Tomada de Preços e a Proposta Comercial da CONTRATADA.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA - SEDURBI
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE -
CEHOP/SE

Tomada de Preços nº 25/2023

11.2. Para a execução deste Contrato a CEHOP/SE designará, por ato da Diretoria a que se vincula este Contrato, um Engenheiro como seu representante, com a competência de Gestor de Contrato da CEHOP/SE, que dentre outras atribuições anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

11.3. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o Gestor de Contrato da CEHOP/SE solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

11.4. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato

DÉCIMA SEGUNDA - DA SUCESSÃO E FORO

- As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, elegendo para foro do mesmo o da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente.

Aracaju (Se), de de 2023

PELA CONTRATADA :

TESTEMUNHAS: _____

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA - SEDURBI
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE -
CEHOP/SE

Tomada de Preços nº 25/2023

ANEXO III

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

....., ... de de 2023

A CEHOP/SE
(Endereço da sede da CEHOP/SE)
Aracaju - Sergipe
Ref.: Tomada de Preços nº 25/2023

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V.S^a. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

a) Executaremos os serviços objeto da **Tomada de Preços nº 25/2023**, pelo preço de R\$ (por extenso), no prazo máximo de (.....) dias vinculado, incluído neste, a mobilização, cujo prazo será contado a partir do dia imediatamente posterior a data da assinatura e recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela CEHOP/SE. Ao tempo em que, assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta;

b) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta)** dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo **RECURSO** de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;

c) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos, bem como da fiscalização da CEHOP/SE;

d) Na execução das obras e dos serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões da CEHOP/SE.

Atenciosamente,

Local e data

Nome e assinatura do Responsável da Legal

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA - SEDURBI
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE -
CEHOP/SE

Tomada de Preços nº 25/2023

ANEXO IV

INDICAÇÃO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A licitante por seu representante infra-assinado indica o Senhor (nome, profissão, CPF, identidade, endereço) como o meu responsável técnico para a execução do contrato objeto desta licitação.

Aracaju, de de 2023

Nome e Assinatura do Responsável Legal

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA - SEDURBI
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE -
CEHOP/SE

Tomada de Preços nº 25/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaro concordar com a minha indicação de Responsável Técnico para execução dos serviços desta Tomada de Preços.

Aracaju (SE), de de 2023

(Nome e assinatura do Responsável Técnico)
c/ inscrição no CREA

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA - SEDURBI
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE -
CEHOP/SE

Tomada de Preços nº 25/2023

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
EMPREGADOS MENORES**

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº Declara, que para fins do dispositivo no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)

OBS.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA - SEDURBI
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE -
CEHOP/SE

Tomada de Preços nº 25/2023

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO IMPEDITIVO

A
CEHOP/SE
(Endereço da sede da CEHOP/SE)
ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023**

Em atendimento à determinação deste Edital, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em epígrafe.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA - SEDURBI
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE -
CEHOP/SE

Tomada de Preços nº 25/2023

ANEXO VIII
FICHA CADASTRAL
E
MODELO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

| | |
|------------------------|---------------------|
| FICHA CADASTRAL | |
| Nome da Empresa: | |
| Natureza da Sociedade: | |
| CNPJ/MF: | Inscrição Estadual: |
| Inscrição Municipal: | Capital Social: |
| Representante Legal: | |
| Endereço: | |
| Bairro: | Cidade: |
| CEP: | TEL/FAX: |

É PROIBIDA a Reprodução Total ou Parcial deste documento nos termos da Lei Federal nº 9.610, de 19/02/98.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA - SEDURBI
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE -
CEHOP/SE

Tomada de Preços nº 25/2023

MODELO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

A (nome da empresa) de acordo com e Edital Nº **25/2023 - CEHOP/SE**, **DECLARA que:**

1. Aceita as condições do presente Edital, do Termo de Referência, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pela CEHOP/SE;
2. Nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos direto e indiretos necessários para a execução completa dos serviços discriminados nos projetos e na descrição dos serviços relacionada no anexo:
3. Tem o conhecimento de toda a descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto;
4. Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;
5. Autoriza a CEHOP/SE proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais o licitante mantém transações comerciais;
6. Fornecerá, toda a mão de obra, material e equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação, em atendimento ao cronograma proposto;
7. Responderá pela veracidade das informações constates da documentação e proposta que apresentar;
8. Manterá permanentemente no local de execução dos serviços um Engenheiro Civil que a representará;
9. Se vencedora desta licitação, caso não tenha, manterá um escritório de representação na cidade de Aracaju, a ser instalado no máximo de 30 (trinta) dias após a homologação desta licitação;

Assinatura e carimbo do Represente legal da Empresa

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA - SEDURBI
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE -
CEHOP/SE

Tomada de Preços nº 25/2023

ANEXO IX

MODELO DE CREDENCIAL

....., de de 2023

A
CEHOP/SE
Av. Adélia Franco, nº 3.035 – D.I.A.
Aracaju - Sergipe

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023

ASSUNTO: CREDENCIAL DE REPRESENTANTE

A (nome da empresa), por seu responsável legal infra assinado, CREDENCIA o(s) Sr. (s) e Carteira(s) de Identidade nº e, CPF/MF nº e que é (são) a(s) pessoa(s) devidamente AUTORIZADA(s) nos termos do Art. 653 do Código Civil Brasileiro para que nos representem junto a CEHOP/SE, consoante a exigência contida neste Edital, com plenos poderes irrevogáveis e irretratáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes à TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, ficando-lhe(s) vedado o subestabelecimento.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do Responsável Legal pela LICITANTE)
Firma reconhecida em Cartório de Notas

É PROIBIDA a Reprodução Total ou Parcial deste documento nos termos da Lei Federal nº 9.610, de 19/02/98.

-

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA - SEDURBI
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE -
CEHOP/SE

Tomada de Preços n° 25/2023

ANEXO X

CARTÃO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL NA CEHOP/SE

| | | | | |
|---|--------------------|--|--------|-----|
|  | | Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas | | |
| Cartão de Inscrição Cadastral | | | | |
| Código | Fornecedor | Data do Cadastro | | |
| C.N.P.J | Inscrição Estadual | Capital Social | Fone | Fax |
| Responsável Legal | | | | |
| Endereço | | | | |
| CEP | Bairro | Cidade | Estado | |
| Visto CEHOP | | Validade do Cadastro CEHOP: | | |
| _____ PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CADASTRO | | Importante: Seu cadastro tem validade até a data acima estipulada ressalvado o prazo de validade da documentação apresentada, que deverá periodicamente ser atualizada. | | |

É PROIBIDA a Reprodução Total ou Parcial deste documento nos termos da Lei Federal n° 9.610, de 19/02/98.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA - SEDURBI
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE -
CEHOP/SE

Tomada de Preços nº 25/2023

ANEXO XI

QUADRO RESUMO DA CAPACIDADE TÉCNICA

QUADRO RESUMO DA CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

| SERVIÇOS | N.º CAT | INDICAÇÃO DO NUMERO DA PAGINA DA CAT | INDICAÇÃO DO NÚMERO DA PAGINA DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO | NOME DO ENGENHEIRO |
|-------------------------------------|---------|--|---|-----------------------|
| Serviço A . . . Total A | | | | |
| Serviço B . . . Total B | | | | |
| Serviço C . . . Total C | | | | |

OBSERVAÇÃO: INFORMAR O NÚMERO DA FOLHA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E NÃO DA FOLHA DO ATESTADO

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA - SEDURBI
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE -
CEHOP/SE

Tomada de Preços nº 25/2023

ANEXO XII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023**

A, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no subitem 7.1.5 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS.: Assinalar com um “X” a condição da empresa.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA - SEDURBI
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE -
CEHOP/SE

Tomada de Preços nº 25/2023

ANEXO XIII

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA